



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.828/0001-24, situada na Rua Santa Rita, nº 146, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.828/0001-24, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr Romeu Gabriel da Silva Mota, inscrito(a) no CPF sob o número 073.661.846-59, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 67, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 025/2021 e nº 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, devidamente homologado pelo Sr Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- É objeto deste Termo, a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 017/2024, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- Mediante aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor unitário da gasolina para R\$5,75(cinco reais e setenta e cinco centavos), como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato 017/2024.

Grão Mogol/MG, 05 de julho de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Romeu Gabriel da Silva Mota
p/ Auto Posto Grão Mogol Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____